]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4000960-82.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Despesas Condominiais

Requerente: Condomínio Edifício Topázio

Requerido: Pedro Henrique Amaral Patrocínio

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes.

JULGO EXTINTO o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o pagamento da última parcela, sem qualquer manifestação em sentido contrário ao pactuado, destruam-se os autos de acordo com as Normas da Corregedoroa

P.R.I.C

São Carlos, 20 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA